



Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

2018-2019



Índice

Horários dos Alunos	2
Renovações de Matrícula	4
Distribuição dos alunos por turma	9
Distribuição de Serviço Docente	11
Critérios para a distribuição da Direção de Turma	13
Plano Ocupação Total dos Tempos Letivos e Não Letivos	14
Ausência (im)Prevista de Docentes	20
Crédito Horário	22
Flexibilidade Curricular	24
Apoio Tutorial Específico	26
Educação Inclusiva	28
Referencial de Educação para a Saúde	32
Oferta Formativa	33
Matrizes Curriculares	34

Horários dos Alunos

1. No 3.º ciclo e no ensino secundário, os horários serão, por regra, organizados em tempos de 45 minutos e, sempre que possível, em blocos de 90 minutos;
2. As atividades letivas do 3.º e ensino secundário, em especial nos, 9.º, 11.º e 12.º anos, devem decorrer preferencialmente no turno da manhã; devem também privilegiar-se o turno da manhã para a lecionação das disciplinas de Português e Matemática;
3. A disciplina de Oferta de Escola do 3.º ciclo, será Oficina de Leituras Encenadas, e a disciplina de Oferta Complementar será Expressão Corporal e Dramática, com uma carga semanal de 45 minutos, devendo funcionar numa organização semestral;
4. No 7º ano de escolaridade a disciplina de Complemento à Educação Artística será Pro' Arte, com uma carga semanal de 45 minutos, sendo lecionada, preferencialmente, pelos docentes do grupo 600.
5. Cada turma não pode ter mais do que 6 tempos letivos consecutivos, sendo que no ensino regular não deve ter mais do que 10 tempos letivos por dia (sem apoios educativos);
6. As disciplinas de Língua Estrangeira e de Educação Física não devem ser lecionadas em dias seguidos, sempre que possível;
7. A mesma disciplina não deve ser lecionada no último tempo da manhã ou da tarde, mais do que uma vez ao longo da semana;
8. Os turnos deverão ocorrer, sempre que possível, no mesmo dia;
9. O período mínimo destinado ao almoço será de 60 minutos e o período máximo de 90 minutos, podendo ser de 45 minutos para distribuição de apoios;
10. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 60 minutos depois de findo o período definido para o almoço;
11. Sendo possível, deverão ser libertadas as 4ª e 6ª feiras da parte da tarde com vista a facilitar a realização de reuniões, formação, atividades desportivas, aplicação de instrumentos de avaliação, recuperação de módulos dos cursos profissionais, caso tal não seja possível deverão ser libertados dois blocos semanais livres, ao final do dia, para reuniões de grupo e de departamento;
12. Os horários devem ser desenvolvidos de modo a impossibilitar a existência de tempos desocupados para os alunos na distribuição dos tempos letivos em cada um dos turnos, manhã ou tarde;
13. A distribuição dos tempos letivos de cada uma das disciplinas deve evitar, sempre que possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos de disciplinas com dois ou três tempos semanais;

- 14.** Os horários das disciplinas sujeitas a desdobramentos com utilização de espaços específicos e com junções de alunos de diferentes turmas terão prioridade sobre todos os outros;
- 15.** Nas disciplinas de Ciências Naturais e das Físico-químicas do 3.º ciclo irá proceder-se ao desdobramento das turmas quando o número de alunos for igual ou superior a 20 (de acordo com o disposto no ponto 1 e 2 do artigo 14º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho da seguinte forma:
 - 15.1.** FQ – 90min + (45min+45min); CN – 90min + (45min+45min), resultando 3 tempos para os alunos e 4 para o docente;
- 16.** No ensino secundário, irá proceder-se ao desdobramento das turmas nas condições e disciplinas elencadas no ponto 4, do artigo 14º, Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho;
- 17.** Serão marcados nos horários dos alunos e dos professores as horas de apoio educativo;
- 18.** No concernente ao Apoio Tutorial Específico e para dar cumprimento ao ponto 4, do artigo 12º, Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho serão marcado tempos comuns no horário dos alunos e do professor tutor.
- 19.** Nos cursos profissionais, em sequência da adoção pela escola do tempo letivo de 45 minutos (organizados em blocos de 90 minutos), será permitida a existência de dias com cinco blocos letivos, desde que de tal resulte, no superior interesse dos alunos, a existência de tardes ou manhãs livres para os mesmos, sem prejuízo do cumprimento, com a celeridade possível, do cronograma letivo anual;
- 20.** No 3.º ano dos cursos profissionais, deverá existir, nos horários dos alunos, um bloco semanal para orientação e preparação da Prova de Aptidão Profissional (PAP). Os horários dos docentes orientadores da PAP não deverão ter serviço distribuído nos referidos blocos;
- 21.** Pode o Diretor, proceder a alterações de forma a garantir a melhor gestão possível dos recursos humanos e físicos da instituição.

Renovações de Matrícula

A formalização do pedido de renovação de matrícula ocorre na unidade orgânica onde o aluno concluiu o ensino básico. A referida renovação assume um caráter condicional até à publicitação das listas dos alunos a quem foi renovada a matrícula, que deve ocorrer até ao final de julho.

No ensino básico, conforme definido no artigo 11.º, do Despacho Normativo n.º6/2018, de 12 de abril, as vagas existentes para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1.ª Com necessidades educativas especiais de caráter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 2.ª Com necessidades educativas especiais de caráter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 3.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
- 4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 7.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
- 8.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

Definem-se como critérios de desempate os seguintes:

- 1º Média final do 2º ciclo, no caso de renovação de matrícula no 7º ano;
- 2º Média final do ano letivo anterior, no caso de renovação de matrícula nos 8º ou 9º anos.

No ensino secundário, conforme definido no artigo 12º, do Despacho Normativo n.º6/2018, de 12 de abril, as vagas existentes para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou repostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos nºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 2.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 3.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
- 4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.ª Que frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino no ano letivo anterior;
- 7.ª Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 8.ª Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

Definem-se como critérios de desempate, independentemente do ano de escolaridade de matrícula pretendido e da ordenação da opção de curso, **dos Cursos Científico-Humanísticos**, os seguintes:

- 1º Média final do ciclo ou do ano de escolaridade transatos;
- 2º Alunos mais novos.

Nas situações de mudança de cursos consideram-se como critérios de desempate, os seguintes:

- Entre Cursos Científico-Humanísticos:
 - Média final do ano que frequentou;
 - Alunos mais novos

- De Curso Profissionais para Cursos Científico-Humanísticos:
 - Média final dos módulos da componente sociocultural concluídos com aproveitamento no ano letivo anterior;
 - Alunos mais novos

Definem-se como critérios de desempate, independentemente do ano de escolaridade de matrícula pretendido e da ordenação da opção de curso, **dos Cursos Profissionais**, os seguintes:

- 1º Média final do ano letivo anterior, que frequentou;
- 2º Alunos mais novos.

No período de renovação de matrícula, são fixadas até um terço das vagas de cada curso, para os alunos que que pretendam mudança ou ingresso num curso profissional, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Tratar-se de uma primeira mudança de curso;
- Conclusão obrigatória de todos os módulos da componente sociocultural no ano letivo anterior;

Em situação de empate aplicam-se os seguintes critérios:

- Menores de 18 anos;
- Média final do 10º ano;
- Média final do 3º ciclo.
- Alunos com irmãos já matriculados neste estabelecimento de ensino.
- Alunos cuja residência ou atividade profissional dos pais ou encarregado de educação se situa na área geográfica do estabelecimento de ensino.

Matrícula nas disciplinas da formação específica e da componente sociocultural

- O candidato deverá indicar claramente as disciplinas da componente de formação específica pelas quais opta (a escola poderá condicionar as opções do candidato, se não se verificar o nº mínimo para abertura da disciplina de opção ou quando exceder o nº de inscrições) nos cursos científico-humanísticos.
- O candidato deverá indicar claramente a disciplina de língua estrangeira (inglês ou francês) da componente sociocultural pelas quais opta (a escola poderá condicionar as opções do candidato, se não se verificar o nº mínimo para abertura ou quando exceder o nº de inscrições) nos cursos profissionais.
- O candidato deverá indicar por ordem decrescente, pelo menos, três disciplinas.

Critérios de seleção para inscrição nas disciplinas de opção

- Média da disciplina precedente (*aplicável na transição do 11º para o 12º*);
- A escolha das disciplinas anuais do 12º ano é condicionada pelo respetivo aproveitamento e precedência de acordo com o anexo IX da Portaria nº 243/2012:
- Média do ano letivo anterior excetuando a disciplina de EMRC.

Quadro 1 – Disciplinas com precedências (anexo IX da Portaria nº 243/2012)

DISCIPLINAS PRECEDENTES	DISCIPLINAS DO 12º ANO
BIOLOGIA E GEOLOGIA	Biologia Geologia
FÍSICA E QUÍMICA A	Física Química
FILOSOFIA	Filosofia A
LITERATURA PORTUGUESA	Literaturas de Língua portuguesa
LÍNGUA ESTRANGEIRA II OU III (NÍVEL DE INICIAÇÃO)	Língua estrangeira II ou III (nível de iniciação)
LÍNGUA ESTRANGEIRA I OU II (NÍVEL DE CONTINUAÇÃO)	Língua estrangeira I ou II (nível de continuação)
LATIM A	Latim B

Nota Final: No ato da inscrição o aluno deve elencar as 5 opções de cursos por ordem decrescente de preferência. Caso a escola não garanta vaga em nenhuma das opções pretendidas a escola remete o boletim de renovação de matrícula para a sua 2ª opção de escola.

Distribuição dos alunos por turma

Na constituição das turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

Na constituição das turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o diretor, após ouvir o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolares.

Considerando as características dos alunos e do espaço físico/salas de aula, o número de alunos de cada turma deve aproximar-se o mais possível do limite mínimo definido no Despacho Normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho. Tal como consta:

- No ponto 1 do artigo 5º “As turmas dos 5.º e 7.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.”
- No ponto 2 do artigo 5º “As turmas dos 6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.”
- No ponto 5 do artigo 5º “Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.”
- No ponto 6 do artigo 5º “As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.”
- No ponto 7 do artigo 5º “A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.”
- No ponto 1 do artigo 6º “Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 30 alunos”.
- No ponto 6 do artigo 6º “Nos cursos profissionais, as turmas são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 30 alunos”.
- No ponto 8 do artigo 6º “Nos cursos profissionais as turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.”

- No ponto 9 do artigo 6º “É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos no nº 6 “.
- As turmas, no que diz respeito às línguas estrangeiras e às disciplinas de opção, devem ser homogêneas de forma a evitar as junções e os desdobramentos de turmas.
- A constituição das turmas deve ter em conta as matrículas dos alunos, no que diz respeito ao curso e às disciplinas de opção.
- As turmas devem ser formadas de acordo com as opções, e de modo que o número destas seja o mínimo.
- A constituição de turmas com o nº de alunos inferior ao estabelecido nos normativos, carece de autorização da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares.
- A constituição de turmas com o nº de alunos superior ao estabelecido nos normativos, carece de autorização do Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino.
- Para a constituição de turmas deve atender-se, sempre que possível, às indicações pedagógicas fornecidas pelo conselho de turma do ano transato e/ ou pela psicóloga.
- Deve dar-se, sempre que possível, continuidade às turmas constituídas no ano anterior, salvo opção em contrário expressa pelo encarregado de educação, devidamente fundamentada ou ainda por indicação do conselho de turma.
- O pedido de transferência de turma poderá ser recusado pelo Diretor por razões de carácter pedagógico e do bom funcionamento da escola.
- Poderão ser criadas turmas e/ou grupos homogêneos de alunos tendo em vista a superação de dificuldades de aprendizagem ou o desenvolvimento de capacidades

Distribuição de Serviço Docente

1. A aceitação do serviço docente distribuído é obrigatória e da responsabilidade do diretor, conforme refere o ponto 3, do artigo 7, do Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho: “Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente são definidos pelo diretor e visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes;
2. No 3.º ciclo e secundário o conceito de “hora” corresponde a um período de 45 minutos (min), tendo que perfazer o valor de 1100 min semanais com a atribuição de tempos remanescentes, cujas atividades letivas e não letivas a desenvolver serão objeto de um plano aprovado em conselho pedagógico no mês de setembro;
3. A distribuição de serviço letivo deve procurar que uma mesma equipa de docentes tenha o maior número de turmas possível em comum de modo a permitir o trabalho de cooperação entre os docentes;
4. A componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência;
5. O tempo remanescente do docente é gerido de forma flexível, repartidamente, ao longo do ano, e preenchido com atividades letivas e não letivas;
6. Para os docentes do grupo de Educação Especial, a componente letiva deve ser distribuída pela seguinte ordem de prioridade:
 - 6.1. Apoio aos alunos que carecem de adaptações curriculares significativas;
 - 6.2. Apoio aos alunos que têm previsto no seu PEI que o apoio pedagógico personalizado deve requerer a intervenção direta do docente de Educação Especial. O número de tempos letivos atribuído a cada aluno deve ter em conta o seu perfil de funcionalidade;
7. Nos horários incompletos poderá fazer-se a redistribuição de horas pelo grupo de recrutamento;
8. As horas da componente para a atividade pedagógica do crédito horário destinam-se à implementação das medidas de promoção do sucesso escolar e de combate ao abandono escolar, designadamente e sempre que possível:
 - 8.1. Apoio a grupos de alunos, com especial enfoque nas disciplinas sujeitas a Prova Final/Exame Nacional, no sentido de ultrapassar dificuldades de aprendizagem ou potenciar o desenvolvimento de capacidades;
 - 8.2. Coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, em disciplinas estruturantes do ensino básico, tais como Língua Portuguesa e Matemática;

- 8.3. Outras, a desenvolver pela escola, com idêntico objetivo de promover o sucesso escolar e combater o abandono escolar, tais como para a orientação dos alunos na preparação das suas Provas de Aptidão Profissional e outras situações que vão surgindo ao longo do ano letivo;
- 8.4. Para projetos de promoção do sucesso escolar nas turmas do 3º ciclo;
9. As reuniões pedagógicas terão a duração máxima de duas horas; excetuando as do conselho pedagógico que podem ir até três horas;
10. Das horas que resultam do crédito, CNL e do artigo 79º serão atribuídas para o exercício de cargos de:
 - 10.1. Subdiretor;
 - 10.2. Adjunto;
 - 10.3. Estruturas intermédias;
 - 10.4. Assessores ao CFAC;
 - 10.5. Assessores ao diretor;
 - 10.6. Ações de formação de docentes (bolsa de formadores);
 - 10.7. Presidente do Conselho Geral;
 - 10.8. Coordenadores de projetos, clubes e Plano Anual de Atividades;
 - 10.9. Diretores de cursos profissionais;
 - 10.10. Diretores de turma;
 - 10.11. Atividades relacionadas com o Plano de Ação Estratégica do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar e equipa de autoavaliação;
 - 10.12. Execução do trabalho de classificação de provas de avaliação externa;
 - 10.13. Coordenadores de testes intermédios e do secretariado de exames;
 - 10.14. Coordenador de atividades de manutenção e gestão de recursos tecnológicos.
11. Serão atribuídos a cada docente até três tempos de 45 minutos de componente não letiva de estabelecimento (CNL);
12. Atribuição máxima de 3 níveis por docente, salvaguardando situações especiais;
13. Criação de equipas de especialistas, particularmente, nas disciplinas do 11.º e 12.º anos sujeitas a exame.

Critérios para a distribuição da Direção de Turma

1. O Diretor de Turma (DT) é designado pelo Diretor, de entre os professores da turma, preferencialmente profissionalizado e com experiência de exercício do cargo;
2. O DT deve, preferencialmente, lecionar uma das disciplinas onde estejam matriculados todos os alunos;
3. Sempre que não seja possível, por razões de serviço e construção de horários, garantir a condição exarada no ponto 2, deve ser assegurado no horário da turma e do professor um tempo compatível para a realização de reuniões e atendimento de alunos;
4. Sempre que possível deve ser assegurada a continuidade da Direção de Turma, quando pedagogicamente aconselhável e nas situações em que se aplica (são excluídas as situações em que há desmembramento de turma);
5. Ao DT deve ser atribuído, sempre que possível, a carga letiva máxima prevista na lei para o exercício dessas funções, num mínimo de dois tempos;
6. Da carga letiva acima referida, um tempo deve ser destinado ao atendimento a Pais e EE e outro ao acompanhamento dos alunos. Esse tempo poderá ser concretizado nos tempos de aula de outras disciplinas da turma;
7. Conforme previsto no Despacho-Normativo 10-B/2018, de 6 de julho, devem ser contempladas horas na componente não letiva do docente para o exercício da função de Direção de Turma, em função da complexidade de cada grupo/turma;
8. O Diretor, por razões de serviço, para garantir o cumprimento dos princípios acima enumerados ou estabelecidos na lei, na sequência das competências que lhe estão atribuídas, pode proceder às alterações consideradas convenientes no sentido de uma melhor gestão dos recursos humanos.

Plano Ocupação Total dos Tempos Letivos e Não Letivos

O presente plano de ocupação total do preenchimento da componente letiva tem por base a aplicação do Despacho Normativo 10-B/2018 de 6 de julho.

Visa garantir as condições para o total preenchimento da componente letiva e não letiva do pessoal docente da Escola Secundária de Vila Verde.

Parece evidente que a operacionalização das horas remanescentes da componente letiva e não letiva devem ser objeto de análise pelos departamentos curriculares, pressupondo o objetivo de indicar atividades com alunos para ocupação dos referidos tempos. Uma gestão efetiva dos tempos deve ter em conta o plano curricular de turma, procurando uma distribuição efetiva e eficiente, tendo em conta as reais necessidades dos alunos e das turmas.

Enquadramento

A aplicação do referido despacho obriga a uma componente letiva de 22 horas semanais.

Face ao conceito de hora estabelecido pelo presente despacho, que é de 50 minutos, e uma vez que a escola adotou na sua distribuição de serviço letivo horários com carga horária de 45 minutos, importa criar mecanismos compensatórios e que, de alguma forma, permitam perfazer os 1100 minutos a que os docentes estão obrigados.

Com o presente plano pretende-se criar condições para o total preenchimento da componente letiva do serviço docente, tendo por referência a definição de hora em 50 minutos, referida anteriormente, convertida em tempos de 45 minutos.

Assim, com o presente documento operacionaliza-se o remanescente da componente letiva e não letiva, conforme definido no documento Organização do Ano Letivo 2018/2019.

Conceitos

Na redação dada pelo Despacho Normativo 10-B/2018:

- Componente letiva (artigo 5º)
 - A componente letiva, a constar do horário semanal de cada docente, considera-se *“completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, ou 22 horas (1100 minutos), no caso do pessoal docente dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo os grupos da educação especial”*.
- Componente não letiva (artigo 6º)

- A componente não letiva do serviço docente “encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e *abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola.*”

- A componente não letiva de estabelecimento de cada docente, de todos os níveis e ciclos de educação e ensino, pode apresentar no seu limite máximo os 90 minutos semanais.

Assim, o diretor estabelece, de modo a que nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD:

a) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;

b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;

Quadro 2 – Tempo Remanescente (em minutos)

Tempo remanescente é o tempo da componente letiva e não letiva do serviço docente que resulta da conversão da hora de referência de 50 minutos em tempos letivos de 45 minutos para perfazer os 1100 minutos conforme previsto no nº 1 do artigo 5º.

<u>Quadro</u> <u>resumo:</u>	Redução		Componente letiva			Remanescente (min)		Total remanescente anual		Tempos remanescente	
Redução 79	50´	45´									
8	400	360	700	15	675	25	40	800	1280	17	28
6	300	270	800	17	765	35	30	1120	960	24	21
4	200	180	900	20	900	0	20	0	640	0	14
2	100	90	1000	22	990	10	10	320	320	7	7
0	0	0	1100	24	1080	20	0	640	0	14	0

Dias	Semanas
160	32

Atividades Propostas

As atividades a desenvolver para cumprimento do remanescente total resultam das necessidades efetivas do estabelecimento de ensino.

Assim, são propostas as seguintes atividades para o cumprimento do tempo remanescente.

Tempo remanescente letivo:

1. Substituições temporárias para ausências de curta duração, inferiores a 10 dias;
2. Lecionação de grupos de alunos de homogeneidade relativa - apoios;
3. Reforço da carga curricular de qualquer disciplina/área de formação;
4. Coadjuvação (em sala de aula/clubes/projetos);
5. Aulas de preparação para Exames Nacionais/ Provas Finais/ Testes;
6. Apoio na elaboração nas Provas de Aptidão Profissionais (PAP);
7. Outras que o Diretor considere essenciais para colmatar necessidades administrativo-pedagógicas da unidade educativa

Tempo remanescente não letivo:

1. Atividades de Apoio ao Estudo;
2. Atividades de apoio à Biblioteca Escolar;
3. Atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica;
4. Atividades de coordenação pedagógica do diretor de turma;
5. Acompanhamento em Visitas de Estudo;
6. Outras que o Diretor considere essenciais para colmatar necessidades administrativo-pedagógicas da unidade educativa

Operacionalização do Plano

A operacionalização do plano contará numa primeira fase com contributos dos departamentos curriculares no que concerne a propostas de atividades numa perspetiva de aplicabilidade às turmas em função do seu plano de turma.

Posteriormente, caberá aos Conselhos de Turma que, nas reuniões intercalares, procederão à articulação das atividades mais adequadas, ajustando as necessidades das turmas aos seus tempos de remanescente. A gestão dos apoios específicos deve ser otimizada em grupo disciplinar/ conselhos de turma de modo a permitir conjugar o horário dos docentes com os horários das turmas. Assim, cada docente cumprirá o tempo remanescente, em função das necessidades dos planos de turma, de modo a perfazer os 1100 minutos da sua componente letiva.

O registo da realização das atividades será efetuado no INOVAR.

Ausência (im)Prevista de Docentes

O Despacho Normativo nº10-B/2018, de 6 de julho, no ponto 3 do artigo 13º refere que compete ao diretor a gestão e a organização dos tempos escolares e a definição das atividades educativas e do acompanhamento dos alunos. Neste contexto, é nosso propósito estabelecer um conjunto de procedimentos e atividades que para além de possibilitarem a ocupação plena dos tempos desocupados dos alunos no caso da ausência de docentes, em situações pontuais, permita aos discentes a aquisição de conhecimentos essenciais, momentos de trabalho efetivo, desenvolvimento de técnicas de estudo que incrementem a autonomia individual e a superação das dificuldades, momentos lúdicos enriquecedores assim como apoio ao desenvolvimento das capacidades individuais de cada aluno.

Conforme definido no artigo 82º do ECD, no ponto 3 da sua alínea e) prevê a substituição de docentes nos termos do ponto 7 do supracitado artigo.

As atividades a desenvolver nos tempos desocupados dos alunos por ausência imprevista de docentes poderão ocorrer:

1. Preferencialmente, mediante permuta da atividade letiva previamente programada entre os docentes da mesma turma. O pedido de permuta deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 horas;
2. Mediante lecionação da aula correspondente por um docente do quadro com formação adequada e, sempre que possível, com componente letiva incompleta, de acordo com o planeamento diário elaborado pelo docente titular de turma ou disciplina, que deve ser entregue com 72 horas de antecedência ao Diretor. Ao docente é registada a falta, sendo que é contabilizada como aula dada. Os docentes com horário completo apenas podem substituir colegas nos termos do ponto 7, do artigo 82º do ECD, cumprindo o estipulado no ponto 5 do referido artigo.
3. Com alteração pontual dos horários (reagendamento) dos alunos para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes, desde que os alunos e encarregados de educação sejam previamente informados. Assim, e depois da concordância dos encarregados de educação, o professor formaliza o pedido no Inovar, cabendo ao Diretor a respetiva autorização. O reagendamento deve ser efetuado num prazo de 15 dias a contar da falta. Administrativamente, ao docente é registada a falta, sendo eliminada quando se concretizar a aula reagendada.
4. Com solicitação de reposição de aula (aula extra), desde que os alunos e encarregados de educação sejam previamente informados. Assim, e depois da concordância dos

encarregados de educação, o professor formaliza o pedido no Inovar, cabendo ao Diretor a respectiva autorização. A reposição deve ser efetuada num prazo de 15 dias a contar da falta. Administrativamente, ao docente, é registada a falta, sendo retirada quando se concretizar a reposição da aula.

5. Através da organização de atividades de complemento curricular.

Crédito Horário

O crédito horário tem por finalidade “o reforço, recuperação ou aprofundamento das aprendizagens dos alunos,”.

O referido crédito, segundo o ponto 1, do artigo 10º, Despacho-normativo 10-B/2018, de 6 de julho destina-se prioritariamente a garantir:

- A implementação de medidas de flexibilidade curricular que ao nível didático e pedagógico promovam o sucesso educativo nos diferentes níveis de ensino;
- A implementação das ações que cada escola definiu ao nível do seu plano de ação estratégica com vista à promoção do sucesso escolar

Destinando-se, ainda, ao exercício de:

- Funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação vigente;
- Funções de direção de turma, nas quais se incluem, entre outras:
 - Assegurar o planeamento conjunto da lecionação dos conteúdos curriculares das diferentes disciplinas promovendo a interdisciplinaridade e uma eficaz articulação curricular;
 - Coordenar o processo de avaliação formativa das aprendizagens, garantindo a sua regularidade e diversidade;
 - Promover, orientar e monitorizar a conceção e implementação de medidas que garantam o sucesso escolar de todos os alunos;
 - Apoiar a integração dos alunos na escola e o acesso às diferentes ofertas por esta promovida;
 - Desenvolver iniciativas que promovam a relação da escola com a família, em articulação com os docentes do conselho de turma;
 - Promover mecanismos de devolução de informação às famílias.
- Funções de assessoria à direção previstas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação vigente, cabendo às escolas definir, no âmbito da sua autonomia, os critérios para a constituição e dotação das mesmas;
- Atividades de manutenção e gestão dos recursos tecnológicos, bem como de programação e desenvolvimento de atividades educativas que os envolvam.
- Com exceção das funções previstas no ponto anterior, a utilização das horas de crédito horário para o exercício das funções e atividades previstas nas restantes alíneas apenas pode ter lugar quando as horas da componente não letiva se revelem insuficientes.

- Para o exercício das funções de direção de turma cada escola gere quatro horas semanais, a repartir entre a componente não letiva e as horas resultantes do crédito horário, garantindo neste um mínimo de duas horas.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, até duas destas horas podem ser atribuídas a outro docente do conselho de turma que seja responsável pelo acompanhamento dos alunos da turma. Nesse sentido determinam-se as seguintes prioridades na aplicação do crédito horário disponível:
 - Dois tempos, na componente letiva, para Direção de Turma. Estes tempos devem ser gastos um em atendimento aos encarregados de educação e outro em trabalho direto com os alunos. Para o trabalho administrativo, deverá ser reservado dois tempos da componente não letiva. O tempo remanescente previsto no ponto 4 do art.º 10.º do supracitado despacho deve ser atribuído a outro docente do conselho de turma para acompanhamento tutorial de alunos;

Quadro 3 - Distribuição do crédito horário

ATIVIDADE	TEMPOS
DIREÇÃO DE TURMA	86
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	13
EQUIPA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	9
COADJUVAÇÃO	38
APOIOS	47
TOTAL	193

Flexibilidade Curricular

Definições (de acordo com o Art.º 3.º do Decreto-Lei nº55/2018, de 6 julho)

Aprendizagens essenciais, o conjunto comum de conhecimentos a adquirir, isto é, os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados concetualmente, relevantes e significativos, bem como de capacidades e atitudes a desenvolver obrigatoriamente por todos os alunos em cada área disciplinar ou disciplina, tendo, em regra, por referência o ano de escolaridade ou de formação;

Documentos curriculares, o conjunto de documentos em que estão expressos os conhecimentos a adquirir, as capacidades e atitudes a desenvolver pelos alunos, designadamente os programas, metas, orientações, perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, bem como as «Aprendizagens essenciais» de cada área disciplinar e disciplina, constituindo estas últimas as orientações curriculares de base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem;

Matrizes curriculares-base, o conjunto de áreas disciplinares e disciplinas a lecionar por ciclo e ano de escolaridade ou por ciclo de formação, bem como a carga horária prevista para cada um deles, que serve de suporte ao desenvolvimento do currículo concretizado nos instrumentos de planeamento curricular, ao nível da escola e da turma;

Autonomia e flexibilidade curricular, a faculdade conferida à escola para gerir o currículo dos ensinos básico e secundário e a organização das matrizes curriculares base, ao nível das áreas disciplinares e disciplinas e da sua carga horária, assente na possibilidade de enriquecimento do currículo com os conhecimentos, capacidades e atitudes que contribuam para alcançar as competências previstas no «Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória»;

Domínios de autonomia curricular (DAC), áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e ou de articulação curricular, desenvolvidas a partir da matriz curricular – base de uma oferta educativa e formativa, tendo por referência os documentos curriculares, em resultado do exercício de autonomia e flexibilidade, sendo, para o efeito, convocados, total ou parcialmente, os tempos destinados a componentes de currículo, áreas disciplinares e disciplinas;

Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, estruturado em princípios, visão, valores e área de competências, constitui a matriz comum para todas as escolas, ofertas e modalidades educativas e formativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular: o planeamento e a

realização do ensino e da aprendizagem, bem como a avaliação interna e externa das aprendizagens dos alunos.

3.º Ciclo – 7.º ano:

Dinâmica de Projetos na planificação das atividades letivas de das turmas;

Elaboração de planificação DAC tendo como referência o Currículo Local – Vila Verde, do Tangível ao Intangível e o tema “Casa Sustentável”.

Direção de Turma, 1 tempo da componente não letiva do diretor de turma para acompanhamento direto dos alunos, registado nos horários do docente e da turma.

O referido acompanhamento visa acompanhar a evolução dos alunos e o impacto das diferentes práticas pedagógicas nos mesmos, transversalmente às diversas disciplinas. Também, se pretende, com o mesmo facilitar a articulação entre as diferentes disciplinas e os projetos desenvolvidos;

Ensino Secundário – 10.º ano

Caso a divulgação das «Aprendizagens Essenciais» assim o permita, dinamização do trabalho de projeto, incluindo projetos transdisciplinares;

Apoio Tutorial Específico

O Despacho Normativo n.º 10-B/2018, no seu art.º 12.º, prevê a implementação da medida de Apoio Tutorial Específico recorrendo a um crédito horário adicional que visa o apoio a alunos que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções.

O referido apoio obedece aos seguintes aspetos:

- O professor tutor acompanha um grupo de 10 alunos.
- Para o acompanhamento do grupo de alunos referido anteriormente, são atribuídas ao professor tutor quatro horas semanais.

A tutoria em meio escolar deve constituir-se como um fator importante para a autorregulação das aprendizagens, incrementando, desse modo, o bem-estar e a adaptação às expectativas académicas e sociais. Assim, procura levar os alunos a definirem ativamente objetivos, decidirem sobre as estratégias apropriadas a cada situação, a planearem o seu tempo, a organizar e priorizarem materiais e informação, mudando de abordagem de forma flexível, monitorizando a sua própria aprendizagem e fazendo os ajustes necessários em novas situações de aprendizagem.

A organização do ATE pode ter em conta outros recursos humanos para além do definido no referido despacho, recorrendo a horas da componente não letiva ou de remanescente.

Critérios de Constituição de Grupos:

- Ano de escolaridade;
- Alunos com problemáticas idênticas;
- Faixa etária;

Ao professor tutor compete:

- Reunir nas horas atribuídas com os alunos que acompanha;
- Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;
- Facilitar a integração do aluno na turma e na escola;
- Apoiar o aluno no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;
- Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;
- Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- Envolver a família no processo educativo do aluno;
- Reunir com os docentes do conselho de turma para analisar as dificuldades e os planos de trabalho destes alunos.

Os Tutores deverão ter, preferencialmente, formação prévia na área e experiências de sucesso em contextos e processos semelhantes. Deverão também ser capazes de desenvolver estratégias de relacionamento que ultrapassem a tradicional professor/aluno da escolaridade tradicional, reconfigurando os espaços e as práticas associadas.

Educação Inclusiva

A publicação de um novo normativo, que vem regulamentar a Educação Inclusiva, representa o direito que cada aluno possui a uma educação consentânea com as suas potencialidades, expectativas e necessidades, num conjunto de respostas planeadas no âmbito do seu projeto educativo comum e plural que deve proporcionar a todos a participação e sentido de pertença em verdadeiras condições de equidade.

Definições (de acordo com o Art.º 32.º do Decreto-Lei nº54/2018, de 6 julho)

Acomodações curriculares, as medidas de gestão curricular que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem na sala de aula através da diversificação e da combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino, da utilização de diferentes modalidades e instrumentos de avaliação, da adaptação de materiais e recursos educativos e da remoção de barreiras na organização do espaço e do equipamento, planeadas para responder aos diferentes estilos de aprendizagem de cada aluno, promovendo o sucesso educativo;

Adaptações curriculares não significativas, as medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares, podendo incluir adaptações ao nível dos objetivos e dos conteúdos, através da alteração na sua priorização ou sequenciação, ou na introdução de objetivos específicos de nível intermédio que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais, de modo a desenvolver as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

Adaptações curriculares significativas, as medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal;

Áreas curriculares específicas, as que contemplam o treino de visão, o sistema braille, a orientação e a mobilidade, as tecnologias específicas de informação e comunicação e as atividades da vida diária;

Barreiras à aprendizagem, as circunstâncias de natureza física, sensorial, cognitiva, socioemocional, organizacional ou logística resultantes da interação criança ou aluno e ambiente que constituem obstáculos à aprendizagem;

Equipa de saúde escolar, a equipa de profissionais de saúde dos agrupamentos de centros de saúde ou das unidades locais de saúde (ACES/ULS), que, perante a referenciação de crianças ou jovens com necessidades de saúde especiais, articula com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, a família e a escola, com as quais

elabora um plano de saúde individual, apoiando a sua implementação, monitorização e eventual revisão;

Necessidades de saúde especiais (NSE), as necessidades que resultam dos problemas de saúde física e mental que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de aprendizagem;

Plano individual de transição, o plano concebido, três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, para cada jovem que frequenta a escolaridade com adaptações significativas, desenhado de acordo com os interesses, competências e expectativas do aluno e da sua família, com vista a facilitar a transição para a vida pós-escolar e que complementa o programa educativo individual;

Plano de saúde individual, o plano concebido pela equipa de saúde escolar, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Escolar, para cada criança ou jovem com NSE, que integra os resultados da avaliação das condições de saúde na funcionalidade e identifica as medidas de saúde a implementar, visando melhorar o processo de aprendizagem;

Programa educativo individual, o programa concebido para cada aluno resultante de uma planificação centrada na sua pessoa, em que se identificam as medidas de suporte à aprendizagem que promovem o acesso e a participação em contextos inclusivos.

No ano letivo 2018/2019 a ESVV apresenta quarenta e oito alunos com medidas seletivas e adicionais, sendo que deste grupo, cinco alunos apresentam dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição e aprendizagem, pelo que têm de lhes ser alocados recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão em sala de aula ou fora dela.

Para garantir o apoio a estes alunos a escola disponibilizou uma nova valência, que inclui o Espaço-Casa e o Centro de Apoio à Aprendizagem.

A identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão deve ocorrer o mais precocemente possível e efetua-se por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes ou de outros técnicos ou serviços que intervêm com a criança ou aluno.

Assim, devem ser tidos em conta os **seguintes procedimentos**:

- A identificação é apresentada ao diretor da escola, com a explicitação das razões que levam à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, acompanhada da documentação considerada relevante;
- A documentação a que se refere o ponto anterior pode integrar um parecer médico, nos casos de problemas de saúde física ou mental, enquadrado nas necessidades de saúde especiais (NSE);
- Apresentada a identificação de necessidades nos termos dos pontos anteriores, compete ao diretor da escola, no prazo de três dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva apresentação, solicitar à equipa multidisciplinar da escola a elaboração de um relatório técnico-pedagógico nos termos do explicitado num ponto seguinte.
- Nas situações em que a equipa multidisciplinar conclui que apenas devem ser mobilizadas medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão, devolve o processo ao diretor, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva deliberação, com essa indicação;
- Nos casos previstos no número anterior, o diretor devolve o processo ao professor titular de turma ou ao diretor de turma, consoante o caso, para comunicação da decisão aos pais ou encarregados de educação;

Por despacho do Diretor de 19/06/2018 foi designada a **Equipa multidisciplinar permanente de apoio à educação inclusiva**.

Compete à referida equipa multidisciplinar:

- Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem;
- Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- Elaborar o relatório técnico-pedagógico e, se aplicável, o programa educativo individual e o plano individual de transição previstos;
- Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem.

O aluno que possua um programa educativo individual deve este ser complementado por um **plano individual de transição** destinado a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional.

A implementação do plano individual de transição inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.

Referencial de Educação para a Saúde

Conforme acordo entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a Promoção e Educação para a Saúde (PES) em meio escolar é um processo contínuo que visa o desenvolvimento de competências das crianças e dos jovens, permitindo-lhes confrontarem-se positivamente consigo próprios, construir um projeto de vida e serem capazes de fazer escolhas individuais, conscientes e responsáveis. A promoção da educação para a saúde na escola tem, também, como missão criar ambientes facilitadores dessas escolhas e estimular o espírito crítico para o exercício de uma cidadania ativa.

Nas planificações curriculares e das atividades extracurriculares devem-se salvaguardar as orientações constantes do Referencial de Educação para a Saúde publicado em junho de 2017.

O Referencial de Educação para a Saúde encontra-se organizado por níveis de educação e por ciclos de ensino, indicando, para cada um deles, propostas de abordagem específica.

Oferta Formativa

3.º Ciclo

Cursos Científico-Humanísticos:

- Ciências e Tecnologias;
- Línguas e Humanidades;
- Ciências Socioeconómicas;
- Artes Visuais.

Cursos Profissionais:

- Apoio Psicossocial;
- Auxiliar de Saúde;
- Contabilidade;
- Multimédia;
- Gestão e Programação de Sistemas Informáticos;
- Turismo;
- Multimédia.

Matrizes Curriculares

Quadro 4 – Matriz Curricular do 7º ano

Disciplinas	Tempos	Minutos
Português	5	225
Inglês	3	225
Francês	2	
História	2	270
Geografia	3	
Cidadania e Desenvolvimento	1	
Matemática	5	225
Ciências Naturais	3	270
Físico-Química	3	
Educação Visual	2	135
TIC	0,5	
Complemento à Educação Artística	0,5	
Educação Física	3	135
EMRC	1	45
Oferta Escola - Oficina de Leituras Encenadas	0	0
Oferta Escola Complementar - Expressão Corporal e Dramática	1	45
Total	35	1530
Tempos máximo		1485
Ao abrigo do previsto na alínea a), do ponto 2, do artigo 9º, da Portaria nº223-A/2018 de 3 de agosto, foram alocados 15 minutos semanais à disciplina Pró Arte - Complemento à Educação Artística, num total de 480 minutos/ turma, atribuídos a um docente do grupo 600 . A gestão e articulação destes tempos com as turmas é da responsabilidade dos docentes do grupo 600 - Artes Visuais.		

Quadro 5 – Matriz Curricular dos 8º e 9º anos

Disciplinas	8ºA	8ºB	Total	9ºA	9ºB	Total
Português	5	5	10	5	5	10
Inglês	2	2	4	3	3	6
Francês	3	3	6	2	2	4
História	3	3	6	3	3	6
Geografia	2	2	4	3	3	6
Matemática	5	5	10	5	5	10
Ciências Naturais	3	4	7	4	4	8
Físico-Química	3	4	7	4	4	8
Educação Visual	2	2	4	3	3	6
TIC	1	1	2	0	0	0
Educação Física	3	3	6	3	3	6
EMRC	1	1	2	1	1	2
Oferta Escola - Oficina de Leituras Encenadas	1	1	2	0	0	0
Oferta Escola Complementar - Expressão Corporal e Dramática	1	1	2	0	0	0
Total	35	37		36	36	

Quadro 6 – Matriz Curricular dos 10º, 11º e 12º anos do Cursos Científico-Humanísticos

Disciplinas	10ºA	10ºB	10ºC	10ºD	10ºE	10ºF	10ºG	10ºH	10ºI	Total	11ºA	11ºB	11ºC	11ºD	11ºE	11ºF	11ºG	Total	12ºA	12ºB	12ºC	12ºD	12ºE	12ºF	12ºG
Português	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36	4	4	4	4	4	4	4	28	5	5	5	5	5	5	5
Inglês	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36	4	4	4	4	4	4	4	28			4				4
Francês									6	6							9	9							
Educação Física	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36	4	4	4	4	4	4	4	28	4	4	4	4	4	4	4
História A								6	6	12						6	6	12						6	6
Geografia A						6	6	6	6	24					6	6	6	18							
Matemática A	6	6	6	6		6	6			36	6	6	6	6	6			30	6	6	6	6	6		
MACS								6		6						6		6							
Matemática B					6					6															
Física-Química A	7	7	7	7						28	10	10	7	7				34							
Química																						6			
Física																					6				
Biologia e Geologia	7	7	7	7						28	10	10	7					27							
Biologia																			6	4					
Economia A					6	6				12					6			6							
Economia C																						4			
Psicologia B																		0	4	4	4	4	4	4	4
Sociologia																		0						4	
Hist. Cult. Artes										0			6					6							
Desenho A					6					6			6					6							
Geometria Descritiva A				6	6					12				7				7							
Filosofia	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36	4	4	4	4	4	4	4	28							
EMRC	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	2	2	2	2	2	2	2	14	2	2	2	2	2	2	2
Total	36	36	36	42	34	34	34	34	34	34	44	44	38	50	36	36	39		27	25	31	27	25	25	25

Quadro 7 – Matriz Curricular de Técnico Auxiliar de Saúde

Disciplinas		1º	2º	3º	Desdobra	Total
Português	Cidadania e Desenvolvimento	4	4	5		13
Língua Estrangeira		4	3	0		7
Área de Integração		4	5	0		9
TIC		4	0	0		4
Educação Física		2	2	2		6
Matemática		4	4	0		8
Física e Química		2	2	2		6
Biologia		2	2	2		6
Saúde		5	4	5		14
Gestão e Org.Serv.Cuidados de Saúde		0	4	4		8
Comunicação e Relações Interpessoais		2	3	4		9
Higiene Segurança e Cuidados Gerais		4	4	8	x	32

Quadro 8 – Matriz Curricular de Técnico de Apoio Psicossocial

Disciplinas		1º	2º	3º	Total
Português	Cidadania e Desenvolvimento	4	4	5	13
Língua Estrangeira		4	3	0	7
Área de Integração		4	5	0	9
TIC		4	0	0	4
Educação Física		2	2	2	6
Matemática		4	0	0	4
Psicologia		4	4	0	8
Sociologia		0	4	4	8
Área de Expressões		6	6	9	21
Comunid. Interv. Social		3	3	4	10
Animação Sociocultural		2	2	4	8
Psicopatologia		0	2	4	6

Quadro 9 – Matriz Curricular de Técnico de Contabilidade

Disciplinas		2º	3º	Desdobra	Total
Português		4	5		9
Língua Estrangeira		3	0		3
Área de Integração		5	0		5
TIC		0	0		0
Educação Física		2	2		4
Matemática		4	4		8
Economia		4	0		4
Cont. Geral Analítica		8	9	x	34
Cál. Fin. Estáti. Aplicada		2	3		5
Org. Gestão Empresas		2	5		7
Direito das Organizações		2	6		8
Total		36	43		

Quadro 10 – Matriz Curricular de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos

Disciplinas		1º	2º	3º	Desdobra	Total
Português	Cidadania e Desenvolvimento	4	4	5		13
Língua Estrangeira		4	3	0		7
Área de Integração		4	5	0		9
TIC		4	0	0		4
Educação Física		2	2	2		6
Matemática		4	4	4		12
Física e Química		4	4	0	1T	10
Sist. Operativos		0	2	4	x	12
Arq. Computadores		3	3	0	x	12
Redes Comunicação		2	3	6	x	22
PSI		6	6	13	x	50

Quadro 11 – Matriz Curricular de Técnico de Multimédia

Disciplinas		1º	Desdobra	Total
Português	Cidadania e Desenvolvimento	4		4
Língua Estrangeira		4		4
Área de Integração		4		4
TIC		4		4
Educação Física		2		2
Matemática		4		4
História e Cultura das Artes		0		0
Física		4		4
Sistemas de Informação		2		2
Design, Comunicação e Audiovisuais		4		4
Técnicas de Multimédia		5		5
Projeto e Produção Multimédia		0		0

Quadro 12 – Matriz Curricular de Técnico de Turismo

Disciplinas		1º	2º	3º	Total
Português	Cidadania e Desenvolvimento	4	4	5	13
Língua Estrangeira		4	3	0	7
Área de Integração		4	5	0	9
TIC		4	0	0	4
Educação Física		2	2	2	6
Matemática		4	0	0	4
Geografia		4	4	0	8
HCA		0	4	4	8
Comunicar em Francês		0	3	4	7
TIAT		4	4	7	15
TCAT		2	2	5	9
OTET		4	4	6	14

Aprovado em Conselho Pedagógico de 1 de março de 2019

O Diretor

João Manuel Lopes Graça